



EDITAL UFMS/PROPP Nº 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2019
PIVIC – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições de propostas ao PIVIC - Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária, pelo período de doze meses, com base na Resolução COPP 99/2011 e nas disposições deste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estimular o envolvimento de estudantes do ensino superior em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias aos desenvolvimentos científico e tecnológico, buscando despertar a vocação científico-tecnológica e despertar novos talentos.
- 1.2. Fomentar ações de pesquisa relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação.
- 1.3. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da graduação da UFMS.

2. CRONOGRAMA

2.1. O Presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Publicação do Edital no portal da Propp e no BSE-UFMS	23/01/2019
Abertura das inscrições no SIGProj	25/01/2019
Submissão eletrônica das propostas no SIGProj	Até 31/12/2019
Homologação do enquadramento da proposta	Até 10 dias após o envio
Envio de recursos de enquadramento	Até 3 dias após a liberação do resultado
Recomendação do plano de trabalho no SIGProj, após julgamento do mérito científico-tecnológico	Até 20 dias após o enquadramento
Envio de recurso de mérito	Até 3 dias após a liberação do resultado
Envio da documentação do aluno após a recomendação do plano de trabalho	No menor prazo possível

3. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As inscrições serão realizadas on-line no SIGProj, endereço <https://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 2.
- 3.2. O responsável pela submissão será denominado *coordenador da proposta* e deverá preencher os formulários de solicitação e anexar, via SIGProj, todos os documentos comprobatórios necessários, no formato PDF.
- 3.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.
- 3.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.
- 3.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. CRITÉRIOS PARA O ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Será permitida a submissão de no máximo quatro propostas para orientadores com doutorado e duas propostas para orientadores com mestrado.
- 4.2. Não serão aceitas inscrições de propostas com Planos de Trabalhos idênticos.



- 4.3.** Documentação obrigatória anexada ao Formulário Eletrônico enviado via SigProj:
- Plano de trabalho, no formato PDF, com no máximo 10 páginas, seguindo o modelo disponível no SIGProj e no portal da PROPP, contendo os seguintes itens: (1) Título do plano de trabalho e nome do orientador, (2) Justificativa, (3) Objetivo Geral, (4) Metodologia, (5) Resultados Esperados, (6) Impactos Esperados e (7) Referências bibliográficas.
 - Projeto de pesquisa aprovado na UFMS, no formato PDF, com vigência compatível com o período da proposta de Iniciação Científica Voluntária.

5. CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR E DO ALUNO

5.1. Requisitos para o orientador:

- ser servidor do quadro efetivo da UFMS;
- possuir curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- possuir cadastro no ORCID - Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>;
- possuir titulação de doutor ou mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- possuir regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) ou 40 horas semanais;
- ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa em andamento na UFMS, com vigência compatível com o período da proposta;
- não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS; e
- não estar licenciado/afastado da UFMS durante o programa, exceto no caso de estágio Pós Doutoral ou Licença Capacitação que não coincidam totalmente com a vigência do Programa.

5.2. Orientador aposentado ou visitante pode concorrer desde que cadastrado em pelo menos um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMS.

5.3. Requisitos para o aluno:

- ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq;
- ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS;
- não ser formando no ano letivo de 2019;
- no caso de aluno já participante da Iniciação Científica, estar em dia com todas as obrigações, inclusive os relatórios exigidos, até a data da inscrição;
- apresentar bom desempenho acadêmico, não possuindo mais do que três reprovações nos dois últimos semestres ou no último ano cursado;
- não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS; e
- não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A seleção das propostas será realizada em duas etapas: análise de enquadramento e análise de mérito e relevância.

- A análise do enquadramento, realizada pela CPQ, seguirá as conformidades descritas no Item 4 e 5.1 deste Edital;
- A análise do mérito e relevância, realizada por consultores *ad hoc*, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, seguirá os critérios descritos na Tabela 1 – Critérios de Avaliação – e resultará no resultado *Aprovada* ou *Não Aprovada*.

6.2. Somente propostas enquadradas passarão pela análise do mérito e relevância.

6.3. A proposta será considerada *Aprovada* se pelo menos duas questões de 1 a 4 da Tabela 1 obtiverem como resposta “SIM”.



TABELA 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	RESPOSTA
(1) Há clareza e consistência entre justificativa, objetivos e metodologia da proposta? O Plano de Trabalho está de acordo com a linguagem acadêmico-científica?	() Sim () Não
(2) O Plano de Trabalho está adequado ao projeto de pesquisa do orientador para um acadêmico de Graduação em nível de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica?	() Sim () Não
(3) O cronograma é coerente e exequível para os alcançar os objetivos da proposta?	() Sim () Não
(4) A proposta apresenta relevância científica, tecnológica ou social?	() Sim () Não

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1. Após aprovação, toda a documentação referente ao aluno será solicitada por meio de comunicação feita ao orientador.
- 7.2. Acompanhamento da execução do Plano de trabalho é de responsabilidade do orientador e deve ser feito mensalmente.
- 7.3. Ao final de cada seis meses, a partir do início da execução do plano, o orientador deverá enviar Relatório Semestral de Acompanhamento (RTA), conforme Anexo I.
- 7.4. A não entrega do RTA no prazo estipulado poderá acarretar na suspensão ou cancelamento da proposta.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Os orientadores poderão verificar no SIGProj os pareceres da CPQ/PROPP e do Comitê Externo e Internos à UFMS, nos prazos indicados no calendário apresentado.
- 8.2. No caso de reconsideração, o orientador deverá utilizar o formulário disponível no site <http://www.propp.ufms.br> e encaminhar via e-mail (inic.propp@ufms.br) à CPQ/PROPP, nos prazos previstos neste Edital.
- 8.3. Caso o orientador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste processo seletivo, a CPQ/PROPP aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.
- 8.4. O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e deverá ser ao e-mail inic.propp@ufms.br, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.
- 8.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo outro recurso.

9. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

- 9.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, **obrigatoriamente**:
 - 9.1.1. o apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
 - 9.1.2. o apoio da Capes, segundo Portaria Capes 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”, quando algum membro da equipe do projeto pertencer ao quadro docente de PPG da UFMS.
 - 9.1.3. o apoio de outras agências ou fontes de fomento, quando aplicável.
- 9.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 7.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.



- 9.3.** Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.
- 9.4.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 10.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.2.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.
- 11.3.** O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

- 12.1.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Quando aplicáveis, as definições e disposições presentes na Instrução Normativa nº 01/2019 deverão ser observadas.
- 13.2.** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à DINIC/CPQ/PROPP, pelo telefone (67) 3345-7193, ou pelo e-mail inic.propp@ufms.br

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO

MODALIDADE: () PIVIC

INÍCIO:

TÉRMINO:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR (A):

NOME:

CÂMPUS/FACULDADE/INSTITUTO:

02 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) ACADÊMICO (A)

NOME:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:

03 - O ACADÊMICO ESTÁ CUMPRINDO AS METAS ESTIPULADAS NO PLANO DE TRABALHO?

(Em caso negativo, justifique) () SIM () NÃO

04 - HOUVE ALTERAÇÕES NO SEU PLANO DE TRABALHO? QUAIS?

(Justifique)

05 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

06 - DIFICULDADES ENCONTRADAS

Assinatura do Acadêmico:

Assinatura do Orientador: